QUARTA-FEIRA • 25 DE ABRIL DE 2018 • ANO X | N º 2150

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º046 DE 20 DE ABRIL DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REVOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 004 DE 23 DE ABRIL DE 2018 - AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I – RESOLUÇÃO/CME N° 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - AUTORIZAÇÃO CME Nº 004 DE 23/04/2018

ANEXO II – RESOLUÇÃO/CME N° 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO CME Nº 004 DE 23/04/2018

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 220/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - CONTRATO Nº 220/2018

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 225/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - CONTRATO Nº 225/2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

DECRETOS

DECRETO N.º046 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, os seguintes representantes governamentais e da sociedade civil:

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular – Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira
- Suplente – Virgínia Maria Ferreira Nabuco de Abreu

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – Claudia Maria Barbosa da Silva
- Suplente – Ludmila Rodrigues Moura Vilas Boas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular – Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas de Araújo
- Suplente - Elisânia Magalhães de Menezes

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

- Titular – João Paulo Lelis Pereira
- Suplente – Luiz Henrique Pereira Gondim

Representantes da Procuradoria Geral do Município

- Titular – Lucio Pereira Cardoso
- Suplente – Gildásio Rodrigues da Silva Junior

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Titular – Kátia Sirlene de Sá Ribeiro Costa
- Suplente – João Luceno Santiago

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

Representantes da Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia

- Titular – Raquel Cordeiro Leite
- Suplente – Julio dos Santos Lopes

Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura

- Titular - Adriano José Oliveira Tanajura.
- Suplente – Sidyneia de Jesus Oliveira.

Representantes do Centro Espírita Obreiros do Porvir

- Titular – Ronaldo Silva Nunes
- Suplente – Alexsandro Xavier Silva

Representantes das Obras Sociais da Diocese

- Titular – Marília Viana de Brito Souza
- Suplente – Valdelice Pereira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 20 de Abril de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Ricardo de Sá Dourado
Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 004 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o funcionamento de UNIDADES ESCOLARES**,** pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 168, de 30 de dezembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº 160, de 28 de outubro de 1999, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino e as recomendações do Regimento Interno aprovado em 04/07/2000 e tendo em vista o Parecer Conclusivo 005/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o funcionamento de **UNIDADES ESCOLARES** localizadas neste município, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA, listadas no Anexo I dessa resolução.

Art. 2º – Renovar a autorização de funcionamento de **UNIDADES ESCOLARES** localizadas neste município, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-BA, listadas no Anexo II dessa resolução.

Art. 3º – A vigência da referida autorização inicia-se em 23/04/2018 e encerra-se em 23/04/2021.

Art. 4º – Ficam aprovados respectivamente o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Unificado dos referidos estabelecimentos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de Abril de 2018.

Jeane Rufina de Souza Silva

JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

ANEXO I – RESOLUÇÃO/CME N° 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO CME Nº 004 DE 23/04/2018

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	MODALIDADE
1. Escola Municipal Vila Maia	Rua Maranhão – Bairro Jurema	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
2. Escola Municipal do Juazeiro	Comunidade de Juazeiro	- Educação Infantil - Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
3. Escola Municipal São Francisco	Comunidade de Barrinha	- Educação Infantil - Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

ANEXO II – RESOLUÇÃO/CME N° 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO CME Nº 004 DE 23/04/2018

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	MODALIDADE
1 – Escola Municipal Izidório Batista da Silva	Comunidade de Mossorongo	- Educação Infantil - Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
2 – Escola Municipalizada Padre Francisco da Soledade	Avenida Manoel Novaes - Centro	- Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, referente à Contratação de Empresa a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Para Viabilização da Prática Esportiva Desenvolvidas Pelas Secretarias do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como contratada a empresa **ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ 04.868.572/0001-48,** no Valor Total de **R$ 98.999,95** (Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco centavos).

Bom Jesus da Lapa-BA, 23 de abril de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

HOMOLOGAÇÃO
PP 021/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 220/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 referente Contratação de Empresa a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Para Viabilização da Prática Esportiva Desenvolvidas Pelas Secretarias do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como contratada a empresa **ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ 04.868.572/0001-48,** no Valor Total de **R$ R$ 98.999,95** (Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a aquisição dos objetos de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de abril de 2018.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ 04.868.572/0001-48,** – **OBJETO**: referente à Contratação de Empresa a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Para Viabilização da Prática Esportiva Desenvolvidas Pelas Secretarias do Município de Bom Jesus da Lapa/BA – **PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018** – **Valor Total** de **R$ 98.999,95** (Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco centavos). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 24/04/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATO Nº 220/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ 04.868.572/0001-48.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ 04.868.572/0001-48,** com sede na Avenida Almirante Beirute, nº 294 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Srª. Ana Lúcia Guimarães, portadora do CPF. nº 521.092.915-91 e RG.: 2.503.759 SSP/BA por força do Processo de Licitação nº 220/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Presencial nº 021/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Para a Viabilização da Prática Esportiva Desenvolvidas Pelas Secretarias do Município de Bom Jesus das Lapa/BA.
1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 021/2018;
2.1.2 -Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 24 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o valor de (lotes I e II) de **R$ 98.999,95** (Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto/Atividade: 2018 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.
Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.
Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.
Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.
Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os bens objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcela e com o prazo de até 03 (três) dias da data de recebimento da requisição.
2 – A entrega será feita por parte da licitante vencedora, sob as custas destas.
3 – O local de entrega serão secretarias, escolas municipais ou sede da prefeitura, de acordo com o será declinado na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas,serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 021/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de abril de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

ANA LÚCIA GUIMARÃES SILVA – ME.
CNPJ 04.868.572/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, Referente à Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais nas Urgências e Emergências do Hospital, Maternidade e Unidade de Pronto Atendimento – UPA , tendo como contratada a empresa **MORGANA MELO DA SILVA - ME,** Inscrita no **CNPJ 28.538.714/0001-77, Valor Total** de **R$: 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 23 de Abril de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 225/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, Referente Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais nas Urgências e Emergências do Hospital, Maternidade e Unidade de Pronto Atendimento – UPA , tendo como contratada a empresa **MORGANA MELO DA SILVA - ME,** Inscrita no **CNPJ 28.538.714/0001-77, Valor Total** de **R$:** de **R$: 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de Abril de 2018.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **MORGANA MELO DA SILVA - ME,** Inscrita no **CNPJ 28.538.714/0001-77**, – **OBJETO**: Referente à Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais nas Urgências e Emergências do Hospital, Maternidade e Unidade de Pronto Atendimento - UPA – PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018 – **Valor Total de R$: 300.000,00** (Trezentos Mil Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 24/04/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
CONTRATO Nº 225/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **MORGANA MELO DA SILVA - ME,** Inscrita no **CNPJ 28.538.714/0001-77.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MORGANA MELO DA SILVA - ME,** Inscrita no **CNPJ 28.538.714/0001-77**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 73, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, neste ato representada por Morgana Melo da Silva, CPF: Nº 021.947.975-56 e RG.: nº 10.151.433-69 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 225/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Presencial nº 022/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação Empresa Para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais nas Urgências e Emergências do Hospital, Maternidade e Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

1.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço,bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos,com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 022/2018;
2.1.2 -Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 24 de Abril até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta **300.000,00** (Trezentos Mil Reais**)**, conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Unidade Orçamentária: 9 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.
Elemento de Despesas: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento de Despesas: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

5- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada na medida do recebimento de cada requisição;

2 – O local da prestação dos serviços será na urgência e emergência do Hospital Municipal Carmela Dutra e a Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, devendo o licitante montar a estrutura necessária para a prestação dos serviços em ambos os locais.

3 – A Licitante vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para a prestação dos serviços, no local acima declinado DURANTE AS 24 HORAS DO DIA E TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

4 - O prazo para a execução do serviço será de forma imediata ao recebimento da requisição, ressaltando as regras disciplinada no item 3, e em caso de descumprimento deste item e do anterior, poderá ensejar a rescisão contratual, bem como demais cominações legais;

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas,serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO
11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 022/2018.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO
015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de Abril de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

MORGANA MELO DA SILVA – ME
CNPJ 28.538.714/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 15C0-A67B-4A6C-1DA9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/15C0-A67B-4A6C-1DA9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15C0-A67B-4A6C-1DA9

Hash do Documento

732D061DF4000A176F5A596DB5E477FD790F86E1CE6F1BBB200637A527E98B3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 25/04/2018 19:18 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25